



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às 09h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Primeira Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Executivo e pelo Facilitador de Processos - Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Ex.<sup>mo</sup> Juiz Substituto, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu, pelo Dr. João Fontes César, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, a presença do Assessor de Planejamento da Presidência, Dr. Raul José da Silva Júnior. Registre-se ainda, que o Secretário da Corregedoria, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística compareceram à Vara nos dias oito de julho e vinte e sete de setembro do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1994 da Avenida da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 2**

dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar com maior regularidade a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), sem prévia consulta da conta bancária do executado, como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que continuem sendo envidados esforços no sentido de minimizar os problemas do setor de execuções, especificamente as carteiras de expedição de mandados e de elaboração de cálculos, que têm se



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 3**

mostrado como ponto de estrangulamento das atividades da Secretaria da Vara; **05.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo Juiz ou previstos na legislação, devendo a Secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao Magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão, mormente por se tratar de recomendação reiterada nos despachos correicionais das visitas preliminares; **06.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõem os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária, a renumeração, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **07.** que se procure constar com exatidão nos alvarás de liberação de valores, a efetiva data do recebimento pelo beneficiário, bem como a sua respectiva assinatura; **08.** que seja dada atenção à devida tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao Juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento; **09.** que seja conferida maior celeridade aos processos que baixarem em diligência do Tribunal, sendo-lhes dada a devida prioridade, de forma a se evitarem maiores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 4**

prejuízo às partes; **10.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças sejam proferidas de forma líquida, evitando-se o emperramento da tramitação do processo em uma futura fase de liquidação, que pode perfeitamente ser dispensada; **14.** que se observe o que dispõe as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação por meio de grampos metálicos.. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor falou sobre o sentido que tem sido impresso à correição, na Região, de colaboração para o gerenciamento das atividades da vara a partir da apresentação dos dados correicionais, verificando-se os trabalhos realizados pela unidade e servindo posteriormente como subsídio de auto-avaliação, onde podem ser mensurados os seus pontos positivos e negativos, na busca do aperfeiçoamento dos trabalhos. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a demonstração dos dados correicionais. Terminada a apresentação, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes; o Diretor de Secretaria, João Fontes, falou sobre o prazo para expedição de mandados, sugerindo haver uma falha nos registros do sistema, já que, quando da segunda visita preliminar de correição, quase não havia mandados a expedir; o Secretário da Corregedoria explicou os procedimentos utilizados para a mensuração dos prazos; o Diretor falou que atualmente os prazos estão bem melhores que os apontados quando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 5**

da última visita; ressaltou, ainda, que na vara havia um grande número de processos com tramitação paralisada no sistema; disse que tal fato ocorria por haver processos muito antigos apenas registrados e sem qualquer movimentação posterior; disse que, em muitos casos, não se consegue detectar o porque do registro desses processos; falou que tem feito um trabalho de enxugamento das informações no sistema, mas que não obteve êxito em relação a um certo número deles; acrescentou que não se consegue encontrar tais processos e que o Juiz Titular determinou a notificação das partes por edital, e que, em não havendo manifestação, determinará o seu arquivamento. O servidor Renné Cláudio Correia falou sobre o setor de cálculos; explicou que os processos em que são feitos os cálculos para as sentenças líquidas não entram na estatística, e que, por isso, a realidade é outra. O Secretário da Corregedoria explicou como se processa o cálculo de tal prazo e disse que a situação já foi pior em outras épocas. O Corregedor falou que deve ser dada uma atenção especial à Primeira Vara com relação aos cálculos, sugerindo que a atualização poderia ser feita por outro servidor que não o calculista. Informou, ainda, que em conversa com a juíza Ana Cristina, Titular da 5ª Vara, viu que é possível a prolação das sentenças líquidas, o que resultará, aos poucos, na eliminação do passivo de cálculos a elaborar. Falando sobre a finalidade do planejamento estratégico, fez ver a preocupação reinante quando havia mudança de administração, por conta do caráter pessoal de que era revestida cada gestão, havendo quebra da continuidade administrativa; disse que por isso resolveu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 6**

implantar o planejamento estratégico como ferramenta para melhor gerenciar as ações administrativas; lembrou das oficinas de trabalho já realizadas e da importância da participação de magistrados e servidores; falou que a partir de janeiro terá início o cumprimento das metas previamente elaboradas, podendo cada servidor ou magistrado acompanhar o andamento das ações; disse da importância da adoção do planejamento estratégico como norte para as futuras administrações. Com a palavra, o assessor Raul Junior falou da ouvidoria, do seu maior uso pelo público externo; fez ver a importância do seu uso pelo público interno, como um canal aberto para o conhecimento das necessidades das unidades por parte da administração; disse que o planejamento estratégico é uma tendência nacional da administração pública moderna e que tem boas expectativas a seu respeito; falou que o quadro de servidores, na Região, é muito qualificado e isso ajuda para a obtenção de um planejamento estratégico participativo, inclusive, legitimando ainda mais a administração por conta justamente desse caráter democrático; falou que as ações da administração estão se baseando nas indicações do que foi estudado nas oficinas de trabalho já realizadas; falou de um software que a administração tenciona adquirir visando a possibilitar o acompanhamento das ações implementadas pelo planejamento estratégico; enfatizou que sem planejamento fica muito difícil administrar por conta da concentração das atividades; o Juiz Substituto, Dr. Luiz Sávio Gazzanéu agradeceu a presença da corregedoria; reforçou as palavras do Diretor de Secretaria com relação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 7**

aos prazos de cálculos e de mandados; falou que os prazo de setembro pra cá já são melhores; acrescentou que os números mostraram que houve uma melhora nos prazos; exortou os servidores a continuarem buscando melhorias nos serviços prestados à comunidade; parabenizou a todos pelos resultados alcançados, afirmando que a Vara tem se mostrado progressivamente melhor a cada correição. o Corregedor voltou a enfatizar o sentido pedagógico da correição, falando que há fatores externos que estão fora do alcance da vara resolver; lembrou da notícia que teve sobre o elevado número de servidores e juizes por vara na Piauí, muito maior do que na 19ª Região; agradeceu pelo esforço e colaboração que todos empreendem para o bom desempenho da Justiça do Trabalho como prestadora de serviços à sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no átrio da Vara. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Juiz Presidente e Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**  
**Continuação da Ata de Correição – Primeira Vara do Trabalho Maceió Fls. 8**

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente-Executivo

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Facilitador de Processos - Estatística